



**ATA Nº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2009.**

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO GRUPO GESTOR DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - EXERCÍCIO 2009.**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da sede da Defensoria Pública, reuniram-se os membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública, em cumprimento ao disposto na Resolução 001/2003 e decisão da 3ª reunião do Grupo Gestor de Honorários de Sucumbência, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Gustavo Corgosinho Alves Meira, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz e Clayton Rodrigues Sabino Barbosa visando a proceder ao rateio dos honorários de sucumbência arrecadados no exercício de 2008. Aberta a reunião, conforme restou consignado na ata da 3ª reunião do Grupo gestor de Honorários de Sucumbência exercício 2009, realizada em 20/02/2009, em razão da existência de empate entre os membros do Grupo Gestor acerca dos critérios de rateio, “adiou-se a conclusão sobre a matéria para reunião posterior, a ser agendada pelo secretário na data mais próxima possível, quando se espera que haja a presença e manifestação dos demais membros do grupo gestor”. Assim sendo em razão do quorum desta reunião, verificamos que entre os presentes o único conselheiro que ainda não se pronunciou sobre a matéria foi o Defensor Público Clayton Rodrigues Sabino Barbosa que se manifestou nos seguintes termos: “Tendo lido os votos dos conselheiros que me antecederam, entendo que a decisão proferida na ADI 3819 é auto aplicável. Considerando a decisão do Conselho Superior materializada na Deliberação 006/2008, entendo que os atingidos pela ADI 3819 merecem receber o valor proporcional pelo tempo em que exerceram as funções de Defensor Público. Entretanto, apenas por cautela, acompanho o voto do Dr. Gustavo e Dra. Marta Juliana para que se pague imediatamente os defensores públicos, de forma integral e, proporcionalmente, os atingidos pela ADI 3819. Por cautela o restante deverá ficar depositado no fundo gestor até decisão final da ADI ou apreciação da matéria pelo Conselho Superior.” -----

Diante do voto externado pelo eminente Conselheiro Clayton, verifica-se que o Grupo Gestor por 3 (três) votos a 2 (dois), deliberou que somente poderá ser liberado aos colegas alcançados pela ADI 3819 o valor proporcional do rateio, calculado no período de 01/01/2008 a 13/05/2008, com a devida reserva da diferença na conta geral de Honorários de Sucumbência até a definição jurídica de cada um. Este Grupo Gestor, apurando as relações de beneficiários presentes no procedimento de rateio de honorários verificou que na verdade estão listados **592 beneficiários**, ao invés de **573**, como apontado na sessão anterior. Assim sendo, verificou-se que o valor integral da cota é de **R\$ 759,57** (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e não de **R\$784,76** (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), como apontado anteriormente. Desta forma, ficou decidido que o pagamento se dará da seguinte forma: Defensores Públicos efetivos que exerceram suas atribuições pelo período integral do ano de 2008, **R\$ 759,57** (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); Defensores Públicos Substitutos que entraram em exercício dia 18/01/2008, **R\$ 724,29** (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos); Quadro Suplementar, **R\$ 278,09** (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos). O Grupo Gestor deliberou que o valor dia a ser considerado no cálculo é de **R\$ 2,07532786** a ser multiplicado para os casos individuais de exoneração, aposentadoria,



afastamento e qualquer outra situação que não tenha sido abrangido nos três cálculos retro-mencionados. -----

O Grupo Gestor determinou as seguintes providências a serem tomadas em relação ao rateio. Serve o presente para: 1) Requerer à Subdefensora Pública-Geral a cessão da funcionária Heidiane Paranhos para que auxilie nas conclusões dos trabalhos de rateio junto ao Banco do Brasil juntamente com o funcionário Carlos V. Moreira para que sejam pagos com a maior brevidade possível os grupos de Defensores Públicos com valores semelhantes na forma disposta acima. 2) Que os referidos funcionários realizem com o auxílio da contadora caso julguem necessário a elaboração de planilha de cálculo para cada um dos casos individuais que não se enquadrem nos grupos de valores acima definidos com a devida inscrição dos dados bancários e respectivos valores no sistema de pagamento SISPAG para conferência por este Grupo Gestor em sua próxima reunião. 3) Fica esclarecido que o pagamento dos grupos cujos valores foram acima estabelecidos deverá ser feito imediatamente. E que os valores individuais somente deverão ser liberados após a aprovação da planilha pelo Grupo Gestor. -----

Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, às 15 horas e 55 minutos, e lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 19 de março de 2009. -----

Gustavo Corgosinho Alves Meira

Marta Juliana Marques Rosado Ferraz

Clayton Rodrigues Sabino Barbosa